

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

**Processo nº:** 001.002.150224

**Interessado(a):** Secretaria Municipal de Administração.

**Assunto:** Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de material de limpeza e higiene para atender as necessidades do município de São José da Tapera/AL.

O presente estudo técnico preliminar, documento constitutivo da primeira etapa do planejamento da contratação, caracteriza o interesse público envolvido e evidencia o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade da contratação, e dá base ao termo de referência a ser elaborado.

### 1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

A contratação de uma empresa especializada no fornecimento de material de limpeza e higiene é essencial na limpeza e higiene de forma eficiente que é fundamental para assegurar um ambiente saudável e seguro para os funcionários e usuários dos serviços e setores públicos garantindo a qualidade dos serviços e saúde e conservação dos ambientes, a falta de matérias adequados pode comprometer a eficácia da limpeza e aumentar o risco de contaminações e doenças.

A manutenção da limpeza e higienização dos setores é obrigação legal dos órgãos públicos, conforme legislação sanitária, desta forma a compra do objeto deste termo é essencial para manter o bom serviço para todas as secretarias e setores do município de São José da Tapera/AL.

### 2. ATENDIMENTO ANTERIOR DA NECESSIDADE

A abertura do atual processo licitatório tem por finalidade atender às necessidades de todas as secretarias, para o período de 01 (um) ano e serão utilizados para atender a demanda do município.

### 3. REQUISITOS DO OBJETO

#### 3.1. NATUREZA DO OBJETO

O objeto da contratação é comum, visto poderem seus padrões de desempenho e qualidade ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado.

#### 3.2. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A presente aquisição é por meio do procedimento administrativo auxiliar sistema de registro de preço, instrumentalizado pelo certame licitatório. Isso significa que a pretendida contratação não resultará num único contrato (ainda que possa ter a execução continuada). O caso em tela, permitirá uma série de contratações, respeitados os quantitativos máximos e a observância do período de um ano. Dito de outro modo, o pregão se exaure com uma única contratação, enquanto o registro de preços dá

oportunidade a tantas contratações quantas forem possíveis. Deste modo fica inviável que esta secretaria municipal de administração estime um quantitativo preciso para atender o município de São José da Tapera/AL. Todavia, os preços estão baseados de acordo com as demandas anteriores conforme as atas em anexo celebradas com esta Administração.

### **3.3. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR. FORAM CONSIDERADAS DIFERENTES FONTES, PODENDO SER ANALISADAS CONTRATAÇÕES SIMILARES FEITAS POR OUTROS ÓRGÃOS E ENTIDADES?**

Objetivando a obtenção da estimativa de preços, deverá ser publicado aviso de cotação no Diário Oficial dos Municípios de Alagoas, a fim de que, empresas compatíveis com o objeto da licitação enviem a mesma dentro do prazo estimado. Obtendo desta forma valor médio de referência conforme a pesquisa de mercado pelas empresas, apurado através da média de preço por item das propostas válidas e com busca na plataforma “banco de preços” objetivando levantamento de mercado com base em contratações similares com os outros entes públicos ao objeto que será licitado.

Como se trata da necessidade de aquisição de material de limpeza e higiene para atender as necessidades do município de São José da Tapera/AL, não se verifica outra solução de mercado que não seja a aquisição desses.

Dentro do presente estudo, foram analisados processos de contratações semelhantes feitas por esta Administração, por meio de consultas a outras atas de registro de preços, tal como a ARP do pregão eletrônico nº 16/2023, nº 17/2023, nº 18/2023 nº 19/2023 e nº 20/2023, do município de São José da Tapera - AL (disponível no link: <https://transparenciatapera.al.gov.br/>), com a finalidade de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades do município de São José da Tapera/AL. Informamos, ainda que para aquisição em tela não foram identificadas situações específicas ou casos de complexidade técnica do objeto, que pudessem promover a realização de audiência pública para coleta de contribuições a fim de definir a solução mais adequada visando preservar a relação custo-benefício, em face dos itens serem considerados bens comuns.

### **3.4. AMOSTRA**

Para o objeto em apreço não será necessário a apresentação de amostra.

### **3.5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

De acordo com o objeto da contratação, não há necessidade da exigência de obrigações específicas da contratada, sendo adequadas e suficientes aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta padronizada por São José da Tapera/AL.

### **4. ENTREGA**

O prazo de entrega é de até 30 (trinta) dias corridos, contados do efetivo recebimento da Ordem de Fornecimento ou empenho, no endereço do município de São José da Tapera/AL.

#### **5. DA VEDAÇÃO DO CONSÓRCIO**

De acordo com a complexidade e o vulto da contratação, e realizado o parcelamento do seu objeto, não se aceitará consórcio na disputa da licitação ou na contratação, de modo a permitir que mais empresas compitam individualmente entre si pela solução, aumentando o universo da disputa e a chance da obtenção de melhor proposta.

Essa decisão é resultado de um processo de avaliação da realidade do mercado em razão do objeto a ser licitado e ponderação dos riscos inerentes a atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para a execução do objeto visando o atendimento do interesse público. A vedação de consórcios não trará prejuízos à competitividade do certame.

#### **6. GARANTIA DE EXECUÇÃO**

Considerando a ausência de maior risco para a Administração, em função da complexidade e do vulto da contratação, além da ausência de prazo de entrega estendido, não há necessidade da exigência de garantia de execução.

#### **7. PARCELAMENTO DO OBJETO**

De acordo com o objeto da contratação, e após a avaliação do parcelamento, com base na necessidade administrativa e no mercado fornecedor, esta contratação será feita por item a fim de atender a Lei nº 14.133/2021.

#### **8. RESULTADOS PRETENDIDOS E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

Com a contratação através dos itens, a secretaria municipal de Administração pretende alcançar a melhoria da qualidade de produtos e serviços oferecidos a Prefeitura de São José da Tapera/AL buscando sempre a economicidade, eficácia na aquisição, sem descuidar da garantia a ser oferecida nos produtos licitados.

#### **9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES**

Não há contratações correlatas ou interdependentes com a contratação.

#### **10. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

A presente aquisição não possui relevantes impactos ambientais, contudo nos termos da Instrução Normativa nº 1 de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal Direta, as empresas serão responsáveis pela utilização de tecnologia e materiais que reduzam o impacto ambiental, bem como a utilização de materiais que possam ser submetidos à reciclagem.

Em atendimento às normas constantes na Instrução Normativa nº 01/2010/SLTI/MPOG, as licitantes deverão ofertar preferencialmente embalagens que sejam constituídos, no todo ou em parte,

por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2, com origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras e cujo processo de fabricação observe os requisitos ambientais para obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO com produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

Os materiais ofertados devem ser produzidos por fabricantes compromissados com o meio ambiente, que mantenham programa continuado de sustentabilidade ambiental, e que além de se enquadrarem no disposto nos itens anteriores, comprovem que cumprem a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação. Os licitantes devem oferecer produtos acondicionados, preferencialmente, em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento. De acordo com o art. 7º, XI, nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, os licitantes devem ofertar produtos que sejam acondicionados em embalagens recicladas ou recicláveis, de papelão ou de plástico à base de etanol de cana de açúcar (se for o caso).

Para a elaboração, implementação, operacionalização e monitoramento de todas as etapas do plano de gerenciamento de resíduos sólidos, nelas incluído o controle da disposição final e ambientalmente adequada dos rejeitos, será designado responsável técnico devidamente habilitado. São proibidas, à contratada, as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos: - lançamento em praias, no mar ou em quaisquer corpos hídricos; - lançamento in natura a céu aberto, excetuados os resíduos de mineração; - queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade; - outras formas vedadas pelo poder público.”

Os licitantes devem optar, quando possível, por produtos constituídos por materiais naturais.

#### **11. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A presente aquisição é imprescindível, mostrando-se viável por se tratar de aquisição anual de material de limpeza e higiene visando atender às necessidades das Secretarias Municipais e diversos órgãos da Administração Pública.

#### **12. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

A presente aquisição não consta o Plano Anual de Contratações, tendo em vista que ainda está em elaboração.

#### **12. CLASSIFICAÇÃO QUANTO AO SIGILO**

Com base na avaliação dos elementos anteriores do estudo técnico preliminar, não há necessidade de classificá-los como sigilosos.

**Atesta-se, sob responsabilidade funcional, que o estudo técnico preliminar elaborado é adequado e perfeitamente suficiente tanto à caracterização do interesse público envolvido e da melhor**

**solução para o problema a ser resolvido, inclusive acerca de Descrição, Unidade de Medida e Quantidade, quanto à fundamentação do termo de referência e demais instrumentos da contratação, elaborado que foi nos moldes do art. 18, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.**

Município de São José da Tapera/AL, 15 de fevereiro de 2024.

**DAYSE RAYANNE AMANCIO DE ALMEIDA**  
**PRESIDENTE DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE SÃO JOSÉ DA TAPERA/AL**

**DE ACORDO:**

**DAVID BARROS DE OLIVEIRA**  
**ASSESSOR DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO JOSÉ DA TAPERA/AL**

**TAMIRES MIRELE PEREIRA DOS SANTOS**  
**TÉCNICA SUPLENTE**

**LOURIVAN VIEIRA**  
**TÉCNICO SUPLENTE**